TERMO DE REFERÊNCIA - COMAT

I. DADOS DO PROCESSO	
1.1 Processo:	
0000492.38.2026.6.25.8000	
1.2 Objeto:	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de veículos automotores.	
1.3 Unidade Demandante/Solicitante:	
Núcleo de Transporte Institucional - NTI	
1.4 Equipe de Planejamento da Contratação:	
Integrante Demandante: Jorgivaldo dos Santos	**Unidade:** NTI
Integrante Técnica(o): Jorgivaldo dos Santos e, na sua ausência, Lafayette Franco Sobral Júnior	**Unidades:** NTI/COMAT
Integrante Administrativo: Ricardo Loeser de Carvalho Filho e na sua ausência Valéria Maria dos Santos	**Unidade:** ASPLAN/SAO
1.5 Estudo Técnico Preliminar:	Não se Aplica
1.6 Fiscais Previamente Indicados:	
Fiscal Técnico: NÃO SE APLICA	Unidade: –
Fiscal Administrativo: NÃO SE APLICA	Unidade: –
Fiscais Setoriais: NÃO SE APLICA	Unidade: –

I. DADOS DO PROCESSO	
Gestor da Contratação: Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte - COMAT, na pessoa de Lafayette Franco Sobral Junior (Coordenador), ou de sua(eu) substituta(o) automática(o) ou designado.	Unidade: COMAT

II – SUMÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA	Lei 14.133/2021
1. OBJETO 1.1 DESCRIÇÃO RESUMIDA	artigo 6º, XXIII, a
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO 2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	artigo 6º, XXIII, b
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	artigo 6º, XXIII, c
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 4.1 REQUISITOS GERAIS 4.2 SUSTENTABILIDADE 4.3 SUBCONTRATAÇÃO 4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO 4.5 TRANSIÇÃO CONTRATUAL 4.6 VISTORIA PRÉVIA 4.7 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS 4.8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 4.9 FRANQUIA 4.10 ENDOSSO 4.11 INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE IMÓVEL DA APÓLICE 4.12 EXCLUSÃO DE IMÓVEL DA APÓLICE 4.13 VIGÊNCIA	artigo 6º, XXIII, d
5. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO 5.1 DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO 5.2 OBRIGAÇÕES DO TRE/SE 5.3 OBRIGAÇÕES DA(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O) E SUAS VEDAÇÕES	artigo 6º, XXIII, e

II – SUMÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA	Lei 14.133/2021
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO 6.1 CONDIÇÕES GERAIS 6.2 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO 6.3 RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO 6.4 ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO 6.5 REAJUSTE DE PREÇOS 6.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO 6.7 SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO 6.8 EXTINÇÃO CONTRATUAL	artigo 6º, XXIII, f
7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO 7.1 LIQUIDAÇÃO 7.2 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO 7.3 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO 7.4 CESSÃO DE CRÉDITO	artigo 6º, XXIII, g
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR) 8.1 FORMA DE SELEÇÃO DA(O) CONTRATADA(O) 8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO 8.3 REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL 8.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS 8.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO	artigo 6º, XXIII, h
9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO	artigo 6º, XXIII, i
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	artigo 6º, XXIII, j
11. DISPOSIÇÕES GERAIS	–
12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	–

1. OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO RESUMIDA

1.1.1 O objeto do certame é **a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de veículos**, doravante denominada Seguradora, conforme condições constantes deste Instrumento e do Anexo ESPECIFICAÇÕES.

1.1.2 Descrição do objeto:

ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
			Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de veículos automotores. OBS: Informamos que a atual contratada informou que não faz seguro no valor do veículo solicitado, conforme documento (1803203). Micro-Ônibus, veículo customizado zero Km, "Unidade Móvel", veículo com plataforma para PCD, conforme as condições estabelecidas neste Instrumento e em seu(s) anexo(s), zero quilômetro, ano de fabricação/ modelo 2024/2024 (mínimo), cor branca, motorização: atendendo norma de emissões PROCONVE 2024 (tratamento dos gases poluentes emitidos pelos escapamentos) e ABNT; capacidade mínima para 02 (duas) pessoas incluindo a(o) motorista, de acordo com as seguintes especificações técnicas: 1) Motor turbo e		

			Intercooler com 04 cilindros em linha, com potência mínima de 156 CV; 2) Movido a óleo diesel; 3) Sistema elétrico, com tensão nominal 24v; 4) Bateria 12v/ 100 Ah(02 unidades); 5) Alternador mínimo de 80A - 28V; 6) Transmissão tipo mecânica ou automática com o mínimo, cinco marchas à frente (sincronizadas) e uma à ré; 7) Tração 4X2; 8) Embreagem, tipo monodisco a seco; 9) Diâmetro mínimo de 325(mm); 10) Eixo dianteiro com viga "I" em aço forjado; 11) Eixo traseiro rígido em aço estampado com diferencial; 12) Eixo de tração no mínimo 4,10:1; 13) Aros das rodas mínimo de 6.0 X 1717,5; 14) Pneus 215/75R/ 17,5; 15) Freio de serviço A ar, "S" came, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com sistemas ABS; 16) Freio de estacionamento câmara de molas			

			acumuladoras; 17) Freio motor, tipo sugerindo tipo válvula borboleta no escapamento; 18) Capacidade de abastecimento, tanque de combustível no mínimo 145 litros; 19) Reservatório de ureia (arla 32) no mínimo 16 litros; 20) Dimensões do chassi, entre eixos no mínimo 4.500mm; 21) Comprimento do chassi mínimo de 7.444(mm); 22) Pesos e capacidades, peso bruto total no mínimo de 9.150 kg. 23) Direção com assistência eletro-hidráulica, hidráulica ou elétrica integrada de fábrica; 24) Ar condicionado integrado de fábrica; 25) Poltrona do motorista com regulagem de altura e ajuste lombar; 26) O veículo customizado deverá possuir garantia mínima de 3 (três) anos ou 100.000 Km rodados, o que ocorrer primeiro; 27) Rádio AM/FM, entrada USB, com potência mínima 50 watts (Pmpo), no mínimo dois auto falantes coaxiais com potência mínima de 40 watts (RMS) e			

			antena (conjunto novo e instalado); 28) Película de controle solar nos vidros laterais e traseiro, em conformidade com a regulamentação vigente do CONTRAN; 2 9) **Descritivo da Carroceria (Espaço adaptado a partir da cabina do Condutor):** a) dimensões da Carroceria, comprimento total de, no mínimo, 9 metros; b) altura externa mínima de 2,90 metros; c) largura externa mínima de 2,30 metros; d) porta de acesso, com elevador eletro hidráulico para cadeirante conforme resolução do CONTRAN; e) para-brisa bipartido com limpador elétrico; f) porta de aceso a unidade móvel somente na dianteira, modelo urbana de duas folhas, com largura mínima de 900(mm); g) elevador com acessibilidade para cadeirante (caso não seja de série deverá ser instalado); h) espelhos retrovisores situados no lado esquerdo e			
1	00002276-4	Seguro Veicular		UNIDADE	1	

			direito; i) cinto de segurança de 03 pontos para o motorista e ajudante na cabine; j) mecanismo de estepe com aro e pneu; k) válvula de alívio junto a porta; l) instalação de alarme sonoro para marcha ré; m) um extintor de incêndio tipo ABC 6kg na cabine do motorista; n) três janelas de emergência do lado direito e três do lado esquerdo com martelo; o) todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados; p) janelas coladas com vidro fumê (máxima proteção contra UV); q) pintura tipo original de fábrica, na cor branca. 30) **Iluminação:** a) iluminação externa conforme padrão Brasil; b) instalação de Breke-light na traseira; c) farol auxiliar de neblina; d) acionamento de farol de neblina conjugado com a ignição (via D+);			

			e) itinerário eletrônico integrado ao painel base com leds na cor branca; f) sanefa no para-brisa do lado esquerdo. 3 1) **Cabine do motorista:** a) ar condicionado frontal na cabine do motorista, com acionamento no botão no painel com veículo em funcionamento "ligado"; b) cabine com divisória e porta de acesso interna; c) poltronas com cinto de segurança de 03 pontos para o motorista e ajudante. 32) CUSTOMIZAÇÃO - UNIDADE MÓVEL: 01) **Ambientes:** a) Cabine do Motorista; b) área de atendimento; 33) **Customização e Infraestrutura:** a) Infraestrutura elétrica para atuar em rede pública de energia, seleção automática de tensão 110 e 220V; b) Isolamento térmico; c) Revestimento Interno (teto e laterais); d) Assoalho: Revestimento vinifico (cor a			

			definir); e) Instalação de ar condicionado modelo motor home com tratamento anti-bacteriano; 3 4) **Área de atendimento:** a) Mobiliário personalizados revestidos em fórmica; b) Rede lógica para TI; c) 05 (cinco mesas de atendimento, em mdf tampo melamínico 1 (uma) medindo 1,30cm X 60cm, 3 (três) medindo 80cm X60cm com 1 (um) ambiente para PCD; d) 01 (um) suporte álcool em gel para a entrada da unidade; 35) **Externo:** a) Grafismo 50%.		

1.1.3 Esta contratação destina-se a garantir a indenização de eventuais prejuízos sofridos e despesas incorridas, relacionado ao veículo (equipamentos de informática, mobiliário e eletroeletrônicos) de responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

1.1.4 Na formulação de preços deve ser levado em conta que o veículo s objeto deste Termo de Referência possuem sistemas de proteção, conforme indicado na tabela do item **1**, coluna "identificação" do Anexo ESPECIFICAÇÕES.

1.1.5 Considerando-se este último ano da contratação, não se registrou, até o presente momento, nenhum sinistro.

1.1.6 Trata-se de BENS E SERVIÇOS COMUNS, nos termos previstos no artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.1.6.1 A contratação adotará como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de veículos automotores, com vigência de 12 meses, com a finalidade de garantira indenização de eventuais prejuízos sofridos e despesas incorridas, relacionadas ao veículo pertencente à frota do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.2.1 A contratação está prevista no Planejamento das Contratações do Exercício 2025 (Processo 0008902-56.2024.6.25.8000). Alinha-se ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRE/SE (Resolução TRE/SE 5/2021), atrelada aos fundamentos dos seguintes Macrodesafios:

a) Macrodesafio 7 - *Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária*, incluído na Perspectiva de *Processos Internos*. A análise de cenários caracteriza como *força* o fato de o TRE/SE possuir *ambiente favorável ao desempenho das atividades.*

b) Macrodesafio 9 - *Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira*, incluído na Perspectiva de *Aprendizado e crescimento*. A análise de cenários caracteriza como *força* o fato de o TRE/SE possuir *Disponibilidade orçamentária satisfatória* e *Plano de Contratações Anual.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Esta contratação destina-se a garantir a indenização de eventuais prejuízos sofridos e despesas incorridas, relacionada ao veículo pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe – TRE-SE.

3.2 Na formulação de preços deverão ser levados em conta que os veículos objeto deste Termo de Referência, de regra, pernoitam e permanecem durante os dias úteis, finais de semana e feriados em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância ostensiva durante 24 horas e monitorada por sistema de câmeras que registram e gravam também ininterruptamente.

3.3 A frota do TRE-SE encontra-se atualmente segurada pela empresa SURA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS GERAIS

4.1.1 O serviço deverá ser prestado em conformidade com os padrões exigidos neste Instrumento e nos demais anexos ao Ato Convocatório.

4.2 SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Não se aplica à presente contratação.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata os artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5 TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.5.1 Não se aplica à presente contratação.

4.6 VISTORIA PRÉVIA

4.6.1 Os veículos a serem segurados poderão ser vistoriados até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura do procedimento de dispensa eletrônica, para que as participantes possam inteirar-se das condições dos veículos, mediante prévio agendamento de horário, que deverá ocorrer até o segundo dia útil anterior à data da abertura da sessão destinada ao Pregão, junto à Seção de Transporte Institucional, nos telefones (79) 3209-8702 e (79) 3209-8763.

4.6.2 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

4.7 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.7.1 Não se aplica à presente contratação em razão da natureza do objeto.

4.8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.8.1 Não é admitida a participação de interessadas(os) que se apresentem constituídas(os) sob a forma de consórcio, considerando que se trata de dispensa eletrônica em que o objeto é comum, simples e de pequena monta, assegurada, portanto, a ampla competitividade.

4.9 FRANQUIA

4.9.1 A franquia é a participação financeira obrigatória do TRE-SE, expressa em reais na apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo mesmo, e coberto pelo seguro, exceto nos casos de prejuízos provenientes de raio e suas consequências, incêndio, explosão acidental ou de indenização integral.

4.9.2 Havendo sinistro, o valor da franquia para a garantia de danos materiais deverá ser do tipo normal (obrigatória).

4.10 ENDOSSO

4.10.1 Na hipótese de quaisquer alterações (tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos) na apólice, elas poderão ser solicitadas pelo TRE-SE e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se o disposto nos itens **3.7** e **3.8**.

4.10.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades relativas ao objeto deste Termo de Referência verificadas durante o período da vigência do seguro e que não gerem despesas.

4.10.3 O endosso de que tratam as solicitações referidas nos itens **3.6.1** e **3.6.2** deverá ser providenciado no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** após solicitação formal da(o) Gestora/Gestor da Contratação e a apólice correspondente deverá ser entregue em prazo não superior a **30 (trinta) dias** contados da data do pagamento e do pedido, respectivamente.

4.11 INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO DA APÓLICE

4.11.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo durante o período de vigência da contratação, a(o) CONTRATADA(O) deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total ou endosso referente a cada veículo a ser incluso ou substituído, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

4.11.2 O orçamento fornecido pela(o) CONTRATADA(O) será comparado, no mínimo, a outros 2 (dois) orçamentos a serem conquistados perante a concorrência, exceto quando essa medida, justificadamente, não se fizer possível.

4.11.3 Em caso de veículos a serem substituídos cujo valor do prêmio seja menor que o prêmio anteriormente contratado, a(o) CONTRATADA(O) deverá devolver a diferença, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

4.11.4 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU a ser fornecida pelo CONTRATANTE, devendo a(o) CONTRATADA(O) enviar recibo, devidamente quitado, para a(o) Gestora/Gestor da Contratação.

4.12 EXCLUSÃO DE VEÍCULO DA APÓLICE

4.12.1 Havendo a necessidade, no decorrer da contratação, de exclusão de veículo, a(o) CONTRATADA(O) deverá calcular, pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido, mediante a fórmula:

X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT, sendo:

X = Valor anual do prêmio por veículo excluído;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo excluído;

Z = Número de meses restantes para o término da contratação;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

4.12.2 O valor de Z (número de meses restantes para o término da contratação) será obtido considerando a data a partir da solicitação por escrito da(o) Gestora/Gestor da Contratação à(ao) CONTRATADA(O), enviada preferencialmente por intermédio de comunicação eletrônica (e-mail).

4.12.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, o período superior a 15 (quinze) dias.

4.12.4 O valor da devolução, encontrado no resultado de VT, deverá ser procedido mediante impressão e pagamento de GRU a ser fornecida pelo CONTRATANTE, cumprindo à(ao) CONTRATADA(O) enviar recibo, devidamente quitado, para a(o) Gestora/Gestor da Contratação.

4.13 VIGÊNCIA

4.13.1 O período de cobertura do seguro a ser contratado será de **12 (doze) meses**, cuja previsão de vigência compreende o intervalo entre as 24 (vinte e quatro) horas do dia **15 de Fevereiro de 2026** até as 24 (vinte e quatro) horas do dia **15 de Fevereiro de 2027**, admitindo-se modificação da data inicial (mantido o período total de cobertura).

4.13.2 A contratação poderá ser prorrogada até o prazo limite estabelecido na legislação, por interesse das partes, mediante termo aditivo, desde que haja autorização formal da autoridade competente e que sejam preenchidos, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados:

4.13.2.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

4.13.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

4.13.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

4.13.2.4 Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.

4.13.2.5 Haja manifestação expressa da(o) CONTRATADA(O) informando o interesse na prorrogação.

4.13.2.6 Seja comprovado que a(o) CONTRATADA(O) mantém as condições iniciais de habilitação.

4.13.3 Não haverá reajuste linear, devendo, na hipótese de renovação (prorrogação) da vigência, ser realizada pesquisa de mercado visando assegurar a vantajosidade da contratação.

4.13.3.1 Nas hipóteses de renovação (prorrogação) da vigência ou inclusão/substituição de imóvel, a realização de pesquisa de preços poderá ser dispensada, desde que presumida a vantagem econômica da avença por meio de despacho fundamentado da Gestão/Fiscalização da Contratação, que, em função da natureza do objeto, demonstrar que a variação dos preços contratados tende a acompanhar a variação do índice de reajuste estabelecido no Contrato, ou quando restar evidenciada a impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de comparação de valores, decorrentes as particularidades da execução da contratação.

4.13.4 A(O) CONTRATADA(O) não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto desta contratação deve atender à dinâmica e às condições indicadas neste Instrumento, o valor do veículo .

5.1.2 O TRE/SE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) CONTRATADA(O) com terceiras pessoas, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da(o) CONTRATADA(O), de suas(eus) empregadas(os), prepostas(os) ou subordinadas(os).

5.2 OBRIGAÇÕES DO TRE/SE:

5.2.1 Emitir Nota de Empenho.

5.2.2 Proporcionar à(ao) CONTRATADA(O) as condições indispensáveis à/ao execução/fornecimento do objeto deste Instrumento.

5.2.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela(o) Representante ou Preposta(o) da(o) CONTRATADA(O).

5.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado, exigindo da(o) CONTRATADA(O) o cumprimento de todas as obrigações por ela(e) assumidas.

5.2.5 Receber e conferir a apólice do seguro em conformidade aos prazos fixados neste Instrumento e nos demais anexos ao Ato Convocatório, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas e rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

5.2.6 Efetuar o(s) pagamentos à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.

5.2.7 Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no

cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail)

5.2.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (art. 123 da Lei 14.133/2021).

5.2.8.1 Concluída a instrução do requerimento, o TRE/SE terá o prazo de 1 (um) mês para emitir decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.3 OBRIGAÇÕES DA(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O) E SUAS VEDAÇÕES

5.3.1 A(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), além de cumprir as condições previstas neste Instrumento e nos demais documentos que compõem o Edital, **deverá atender às seguintes obrigações e vedações:**

5.3.1.1 Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:

5.3.1.1.1 Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como a inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública.

5.3.1.1.2 Comprovar o atendimento das seguintes condições:

5.3.1.1.2.1Não possuir inscrição no cadastro de empregadoras(es) flagradas(os) explorando trabalhadoras(es) em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024.

5.3.1.1.2.1.1 O Cadastro de Empregadores previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR n º 18/2024 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Previdência Social na rede mundial de computadores (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

5.3.1.1.2.2 Não ter sido condenada(o), a(o) participante vencedora(vencedor) ou suas(eus) dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório e C105 - Abolição do Trabalho Forçado.

5.3.1.1.2.2.1 A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por Representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

5.3.1.1.3 Indicar os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.

5.3.1.1.3.1 A(O)(s) Representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar, caso necessário, cadastro para acesso ao SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimento repassado pela Seção de Contratos (SECON).

5.3.1.1.3.2 A(O)(s) Representante(s) será(ão) responsável(eis) pela gestão administrativa da contratação e deverá(ão) ter poderes para assinar requerimentos ou petições, formalizar contratação e seus aditamentos, receber intimações e notificações, dentre outras.

5.3.1.1.4 Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes à formalização da contratação.

5.3.1.1.5 Registrar o recebimento em Nota de Empenho emitida pelo TRE/SE, para efeito de formalização da contratação.

5.3.1.1.6 Não possuir registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor

Público Federal (Cadin), cuja consulta é obrigatória para a celebração da contratação, nos termos do artigo 6º-A, da Lei 10.522/2002, e do artigo 11-A, III, da Portaria PGFN n.º 819/2023.

5.3.1.2 Firmada a contratação, a(o) CONTRATADA(O) deve atender às seguintes obrigações:

5.3.1.2.1 Obrigações gerais:

5.3.1.2.1.1 Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho, **2 (dois) dias úteis**, Preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, a exemplo de corretora(corretor) de seguros credenciada(o), com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) Representante.

5.3.1.2.1.2 Executar o objeto licitado de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas, devendo estar atenta(o) às disposições de normas e Leis que regulamentam a prestação de serviço dessa natureza, com destaque para o Decreto Lei nº 73, de 21/11/1966 (Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, disciplina as operações de seguros e resseguros e as operações de proteção patrimonial mutualista e dá outras providências).

5.3.1.2.1.3 Responsabilizar-se no sentido de cumprir o que determina a legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

5.3.1.2.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

5.3.1.2.1.5 Sanar, no prazo fixado pela(o)s agentes de fiscalização do TRE/SE, as incorreções da apólice.

5.3.1.2.1.6 Manter, durante a vigência/execução da contratação, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.3.1.2.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e pelas demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto contratual.

5.3.1.2.1.8 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (*e-mail*).

5.3.1.2.1.9 Facilitar o pleno exercício das funções exercidas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE, atendendo às solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações que o CONTRATANTE julgue necessárias e pertinentes ao objeto da contratação.

5.3.1.2.1.9.1 Os esclarecimentos solicitados pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE deverão ser respondidos no prazo de **24 (vinte quatro) horas**. Pode ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

5.3.1.2.1.10 Informar endereço eletrônico (*e-mail*) e número de telefone que disponha da funcionalidade WhatsApp para receber a Nota de Empenho, realizar tratativas durante a execução da contratação, como também para receber eventuais comunicações referentes a atos processuais.

5.3.1.2.1.11 Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento.

5.3.1.2.1.11.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a(o) CONTRATADA(O) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade

Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da(o) CONTRATADA(O); 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3.1.2.1.12 Observar a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE, disponível em: https://www.tre-se.jus.br/institucional/etica-e-integridade/etica-profissional-e-disciplina.

5.3.1.2.1.13 Assinar **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE/SE, e cuidar para que todas(os) as(os) empregadas(os) diretamente associadas(os) à contratação assinem o **Termo de Ciência**, ambos anexados ao Ato Convocatório.

5.3.1.2.1.13.1 O acesso às dependências do TRE/SE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item **5.3.1.2.1.13**.

5.3.1.2.2 Obrigações aplicáveis em razão da natureza do objeto contratado:

5.3.1.2.2.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá cumprir as condições e obrigações previstas no Edital.

5.3.1.3 Vedações aplicáveis à(ao) CONTRATADA(O):

5.3.1.3.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

5.3.1.3.2 Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

5.3.1.3.3 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

5.3.1.3.4 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1 A contratação do objeto desta dispensa eletrônica será formalizada por intermédio de **NOTA DE EMPENHO**, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, sendo parte integrante da contratação este Instrumento, os demais anexos ao Ato Convocatório e a proposta da(o) CONTRATADA(O).

6.1.1.1 A empresa adjudicatária será convocada por e-mail para, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, receber/retirar a Nota de Empenho, sendo o termo inicial do prazo para recebimento/retirada o dia útil seguinte ao encaminhamento do e-mail.

6.1.2 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.3 As comunicações entre o TRE/SE e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá informar endereço de *e-mail* e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas à contratação.

6.1.4 As comunicações de atos processuais serão realizadas por meio de mensagem eletrônica enviada para o endereço de e-mail informado pela(o) CONTRATADA(O) e/ou através da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei.

6.1.5 O TRE/SE poderá convocar Representante da empresa para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato.

6.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.2.1 A execução da contratação será fiscalizada e acompanhada por Representantes do TRE/SE especialmente designadas(os) como *agentes de fiscalização,* ou por suas(eus) substitutas(os).

6.2.1.1 A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(es) lotadas(os) na Núcleo de Transporte Institucional (NTI) que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

6.2.1.2 A GESTÃO (acompanhamento) da contratação será realizada(o) pela(o) titular da Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte (COMAT), ou por substituta(o) designada(o), que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

6.2.2 Quaisquer das(os) servidoras(es) designadas(os) para desenvolver conjuntamente as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual terão poderes para determinar a correção de inconsistências, para propor alterações contratuais ou de procedimentos e para solicitar a abertura de processo administrativo para eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.2.3 As(Os) agentes de fiscalização do TRE/SE devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

6.2.3.1 Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade do objeto contratado com as especificações exigidas.

6.2.3.2 Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.

6.2.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, nos demais anexos ao Ato Convocatório e na proposta da(o) CONTRATADA(O).

6.2.3.5 Informar a suas(eus) superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3.6 Solicitar auxílio de Unidades especializadas do TRE/SE (inclusive as unidades de assessoramento jurídico e de auditoria), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las(os) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.2.3.7 Promover a aceitação/recebimento do objeto contratado, após verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no Edital e na proposta da(o) CONTRATADA(O), procedendo-se a observações, se necessário.

6.3 RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1 A apólice será recebida pela Gestão/Fiscalização da Contratação, mediante termo próprio, da seguinte forma:

6.3.1.1 **Provisoriamente**, no ato de sua entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta.

6.3.1.2 **Definitivamente**, **em até 10 (dez) dias úteis**, pela Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte (COMAT), a contar do “Termo de Recebimento Provisório” ou do

saneamento das ocorrências nele apontadas.

6.3.2 A Gestão/Fiscalização, exercida no interesse do TRE/SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE/SE ou a terceiras pessoas.

6.3.3 Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela(o) CONTRATADA(O), de inconsistências verificadas na apólice ou no instrumento de cobrança.

6.4 ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.4.1 Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6.4.2 A(O) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.4.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante aditamento, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).

6.4.4 Registros que não caracterizam alteração da contratação podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.5 A contratação está sujeita a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.5 REAJUSTE DE PREÇOS

6.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado (vide *DEMONSTRATIVO - PESQUISA DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA*, oriundo da SEACO).

6.5.2 Após o interregno de **1 (um) ano**, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5.3 Ocorrendo atraso atribuível à(ao) CONTRATADA(O), antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, conforme o caso, o reajuste obedecerá as condições previstas no artigo 6º do Decreto nº 1.054/94.

6.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO

6.6.1 Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021:

6.6.1.1 Dar causa à inexecução parcial da contratação.

6.6.1.2 Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

6.6.1.3 Dar causa à inexecução total da contratação.

6.6.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.

6.6.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.

6.6.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução da contratação.

6.6.1.7 Praticar ato fraudulento na execução da contratação.

6.6.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.6.1.9 Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6.2 O TRE/SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 6.6.1, poderá aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:

6.6.2.1 Advertência.

6.6.2.2 Multa.

6.6.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

6.6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6.3 Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Advertência	Dar causa à inexecução parcial da contratação, *quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave*.	Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Gestão/Fiscalização da Contratação	

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Multa	Todas aquelas reproduzidas no item **6.6.1** deste Instrumento.	1. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais. 2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. 3. Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item **6.6.4**.	Diretora(Diretor) Geral do TRE/SE	

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Impedimento de licitar e contratar	1. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. 2. Dar causa à inexecução total da contratação. 3. Recusar-se, sem justificativa, a celebrar/formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. 4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.	1. A aplicação do *Impedimento de licitar e contratar* só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de **3 (três) anos** (artigo 156, § 4º, da Lei 14.133/2021). 2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Diretora(Diretor)-Geral do TRE/SE	**Na aplicação das sanções serão considerados:** - A natureza e a gravidade da infração cometida. - As peculiaridades do caso concreto. - As circunstâncias agravantes ou atenuantes. - Os danos que dela provierem para o TRE/SE. - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
		1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o *Impedimento de licitar e contratar*, a **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pode ser aplicada também nas seguintes situações:		

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	1. Prestar declaração falsa durante a execução da contratação. 2. Praticar ato fraudulento na execução da contratação. 3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. 4. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.	- Dar causa à inexecução parcial da contrataçaõ que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. - Dar causa à inexecução total da contratação. - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. 2. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou	Presidente do TRE/SE	

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
		contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos** (artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021). 3. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.		

6.6.3.1 A aplicação das sanções previstas no item **6.6.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6.4 Relação entre os tipos de penalidade, hipóteses e percentuais de aplicabilidade:

Hipótese	Infração	Percentual multa	Base de calculo	Observação
1	Deixar de fornecer o objeto no prazo estabelecido [Não emitir/encaminhar a(s) apólice(s) referentes ao objeto avençado].	**1,0% (um por cento) por dia de atraso** contado do termo final estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de **20% (vinte por cento)**.	**Valor GLOBAL do item contratado.**	Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo d e **20 (vinte) dias**, a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese **3** desta tabela.
2	Deixar de providenciar a emissão do endosso no prazo estabelecido.	**1,0% (um por cento) por dia de atraso** contado do termo final estabelecido para a respectiva emissão, até o limite de **20% (vinte por cento)**.	**Valor GLOBAL do item contratado.**	–

Hipótese	Infração	Percentual multa	Base de calculo	Observação
3	Atrasar por mais de e **20 (vinte) dias** o fornecimento do objeto contratado	**de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento).**	**Valor GLOBAL do item contratado.**	O TRE/SE **poderá** declarar a inexecução total do objeto e rescindir a contratação se o atraso for superior a **20 (vinte) dias**.
4	Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da Contratação.	**0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.**	**Valor GLOBAL do item contratado.**	**Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.**
5	Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento e na contratação, após reincidência formalmente notificada pela Gestão da Contratação.	**0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.**	**Valor GLOBAL do item contratado.**	**Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.**

6.6.5 A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE/SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.

6.6.6 A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à(ao) CONTRATADA(O), observando-se o procedimento previsto no item **6.6.9** deste Instrumento para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6.7 **Instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas:**

6.6.7.1 Antes da aplicação da **multa** será facultada a defesa da(o) interessada(o) no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.7.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à(ao) CONTRATADA(O), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.7.2.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.6.8 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e encerra competência exclusiva da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

6.6.9 A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(ois)] ou mais servidoras(es) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) CONTRATADA(O) para, no prazo d e **15 (quinze) dias úteis** contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.6.9.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação.

6.6.9.1.1 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.6.9.2 A **prescrição** ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

6.6.9.2.1 **Interrompida** pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **6.6.9** deste Instrumento;

6.6.9.2.2 **Suspensa:**

6.6.9.2.2.1 pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.6.9.2.2.2 por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

6.6.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

6.6.11 A personalidade jurídica da(o) CONTRATADA(O) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos às(aos) suas(eus) administradoras(es) e sócias(os) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(o) CONTRATADA(O), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.6.12 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.6.13 As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2012.

6.6.14 Os débitos da(o) CONTRATADA(O) para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a(o) CONTRATADA(O) possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

6.6.15 Da aplicação das sanções de **advertência**, **multa** e **impedimento de licitar e contratar** caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.

6.6.15.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (vide tabela constante do item **6.6.3**), que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua

decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contado do recebimento dos autos.

6.6.16 Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados do seu recebimento.

6.6.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.6.17.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pela unidade de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

6.7 SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

6.7.1 A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos artigos 115, § 5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

6.8 EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.8.1 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.

6.8.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção da contratação.

6.8.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

6.8.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

6.8.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

6.8.3.3 Indenizações e multas.

6.8.4 A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 LIQUIDAÇÃO

7.1.1 A liquidação será efetivada em conformidade com os recebimentos provisório e definitivo realizados pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor do objeto da contratação.

7.1.2 Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º).

7.1.2.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo a que alude o item **7.1.2** será reduzido pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação.

7.1.3 Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou

documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados da contratação e do órgão CONTRATANTE;

d) o período respectivo de execução contratual;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicado à(ao) CONTRATADA(O) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/SE.

7.1.3.1.1 Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.

7.1.4 A Nota Fiscal, ou Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.1.5 A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em dispensa eletrônica ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.1.6.1 Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no SICAF.

7.1.6.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE/SE.

7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE/SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8 Persistindo a irregularidade, o TRE/SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

7.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

7.2 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da

liquidação da despesa (IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º).

7.2.1.1 O prazo de que trata o item **7.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

7.2.1.2.1 O prazo a que alude o item **7.2.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.2.2 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE/SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da fórmula "EM = N x VP x I", em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

7.2.2.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **7.2.2** não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

7.2.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

7.2.3.1 Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

7.2.5 Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

7.2.6 Qualquer incorreção nas Faturas ou Notas fiscais comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

7.3 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.3.1 A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento.

7.4 CESSÃO DE CRÉDITO

7.4.1 A presente contratação não permitirá a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO DA(O) CONTRATADA(O)

8.1.1 O valor de referência do objeto do certame é inferior ao disposto no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, razão pela qual é permitida a CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

8.1.2. O certame se destina à AMPLA PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORAS(ES).

8.1.2.1 Com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar 123/2006, o presente pregão não será exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que não há um mínimo de 3 (três) fornecedoras(es) competitivas(os) enquadradas(os) na definição prevista no art. 3º do referido diploma legal, as(os) quais sejam sediados em Aracaju ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

8.1.2.2 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Ato Convocatório.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

8.2.1 O **julgamento** da dispensa eletrônica será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas no Ato Convocatório.

8.2.1.1 O preço global apresentado deverá incluir a completa execução do objeto, em conformidade com este Instrumento e quaisquer diferenças apuradas pela(o) participantes deverão ser computadas na composição do preço, pois não acarretarão pagamentos adicionais pelo TRE/SE.

8.2.2 A **adjudicação** do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no item **8.2.1**, observada a decisão de julgamento do certame.

8.3 REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL

8.3.1 As(Os) participantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos as especificações dos bens, cabendo-lhes, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, formular imediata comunicação ao TRE/SE, para fins de esclarecimento no prazo de até **três (3) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

8.3.2 Se deixar de apresentar os documentos conforme estabelecido neste Instrumento ou não providenciar o saneamento das incorreções apontadas no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), a proposta da(o) participante será desclassificada.

8.3.3 A(O) Pregoeira(o) poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação das comprovações exigidas, mediante justificativa plausível da(o) participante, desde que acolhida pela(o) Pregoeira(o).

8.3.4 A participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos bens, prazos e demais obrigações fixadas neste Termo de Referência (e nos demais anexos ao Ato Convocatório), independente de declaração expressa da(o) participante.

8.3.5 Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução contratual deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus.

8.3.6 A proposta deverá ser registrada em campo próprio do sistema eletrônico (http://www.gov.br/compras), para cada ITEM.

8.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.4.1 A(O)(s) participante(s) melhor classificada(o) **deverá(ão)**, por meio da opção "Enviar Anexo" no Portal Compras.gov.br, no **prazo concedido pela(o) Pregoeira(o), que será de no mínimo 2 (duas) horas** contado da convocação, prorrogável nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (art. 29, § 2º):

8.4.1.1 Encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance .

8.4.1.2 **Disponibilizar** um número telefônico (preferencialmente com a funcionalidade WhatsApp), endereço de e-mail e/ou serviço *online* que funcione como Central de Atendimento para eventual aviso de sinistro.

8.4.2 O atendimento da exigência prevista no item **8.4.1.2**, precede a aceitação da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**.

8.4.3 Na hipótese de a proposta ser apresentada com incorreções, a(o) Pregoeira(o) poderá conceder prazo à(ao) participante, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa acolhida pela(o) Pregoeira(o), para que proceda aos devidos ajustes.

8.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

8.5.1 Habilitação jurídica (art. 66, da Lei 14.133/2021)

8.5.1.1 As exigências de habilitação jurídica são as usuais relativas à generalidade do(s) objeto(s), conforme disciplinado no Ato Convocatório.

8.5.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, da Lei 14.133/2021)

8.5.2.1 As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista são as usuais relativas à generalidade do(s) objeto(s), conforme disciplinado no Ato Convocatório.

8.5.3 Qualificação econômico-financeira (art. 69, da Lei 14.133/2021):

8.5.3.1 Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, a(o) participante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) participante (Lei 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II).

8.5.4 Qualificação técnico-operacional (art. 67 , da Lei 14.133/2021).

8.5.4.1 Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (https://www2.susep.gov.br/safe/certidoes/app/certidao/emitir), que comprove que a(o) participante está apta(o) a operar no mercado segurador brasileiro.

8.5.4.2 Declaração da seguradora indicando o nome de representante [corretora(corretor)] credenciada(o), seu endereço (preferencialmente no município de Aracaju/SE), telefone e número do CNPJ/CPF.

8.5.5 Outras exigências da fase de habilitação

8.5.5.1 O Ato Convocatório indicará demais condições/requisitos previstos na legislação vigente aplicáveis à generalidade dos objetos contratados e que estão sujeitos à comprovação na fase de habilitação, a exemplo do disposto no art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é definido pela Seção de Análise e Compras (SEACO) com base nas informações constantes neste Instrumento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias serão informadas posteriormente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos a Lei 14.133/2021, a Lei 13.709/2018, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 11.246/2022, o Decreto-Lei nº 73/1966, a Resolução CNJ 347/2020, a Resolução TSE 23.702/2022, a Resolução TRE/SE 120/2015 e a IN SEGES/ME 73/2022.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 O Termo de Referência foi elaborado pela COMAT .

Documento assinado eletronicamente por **JORGIVALDO DOS SANTOS**, **Chefe de Seção**, em 27/01/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LAFAYETTE FRANCO SOBRAL JUNIOR**, **Coordenador(a)**, em 27/01/2026, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1802961** e o código CRC **5B345F77**.